LEI Nº 506, DE 03 DE JULHO DE 1963.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o emplacamento de ruas e numeração de casas, nesta cidade e em todas as Vilas do Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o necessário crédito especial para atender as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 03 de julho de 1963.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.